

ANÁLISE DAS COTAÇÕES - ORÇAMENTOS

OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA E AFINS.

TIPO: global

1 - Declaro que analisei os documentos que compõe a “pesquisa de preço”, e são compatíveis com o objeto da contratação, e realizados na forma prevista no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 2.095, de 26 de dezembro de 2023 (Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021).

2 – Segue síntese da pesquisa de preços:

		UNID.	QUANT.
1	SONORIZAÇÃO COMPLETA	UN	1
2	PAINEIS LED MINIMO 5X3	UN	2
3	PALCO MINIMO 8X3 MTS	UN	1
4	TRANSMISSÃO RETRANSMIÇÃO PARA PAINEIS	UN	1
5	FOGOS INDOR	UN	1
6	TUNEL LED	UN	1

Item 01

SPECTARE	51.414.115/0001-63		19.700,00
LEONARDO	51.787.145/0001-15		21.600,00
SOME LUZ			
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69		22.250,00
ORÇAMENTOS FORNECEDOR COM VALOR TOTAL			

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor Unitário	Médio
SPECTARE	54.414.115/0001-63	4300,00	7.267,50
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	5000,00	
Q50 EVENTOS	20.274.579/0001-98	8205,00	
CLIPSON LTDA	03.514.870/0001-77	8700,00	
ALAN CRISTINO SUTTLI ME	36.761.022/0001-11	9400,00	
NEON LUZ E SOM LTDA	15.338.820/0001-65	8000,00	

Item 02

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor unitário	Media
SPECTARE	54.414.115/0001-63	3750,00	4.937,50
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	9000,00	
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	
ALAN CRISTINO SUTTILI ME	36.761.022/0001-11	4000,00	
NEON LUZ E SOM LTDA	15.338.820/0001-65	3000,00	

Item 03

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor unitário	Media
SPECTARE	54.414.115/0001-63	3000,00	3.745,25
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	3000,00	
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	
Q50 EVENTOS	20.274.579/0001-98	3981,00	
ALAN CRISTINO SUTTILI ME	36.761.022/0001-11	5000,00	

Item 04

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor unitário	Media
SPECTARE	54.414.115/0001-63	2200,00	2.850,00
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	3500,00	
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	

Item 05

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor unitário	Media
SPECTARE	54.414.115/0001-63	1500,00	1.000

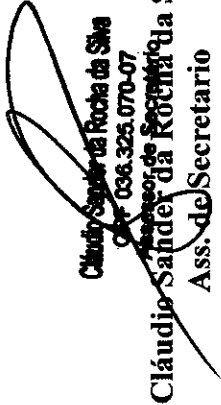
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	500,00	
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	

Item 06

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Valor Unitário	Valor
SPECTARE	54.414.115/0001-63	1200,00	4.200,00
INFINITY LED SOLUÇÕES	26.269.733/0001-10	2500,00	
LEONARDO SOME LUZ	51.787.145/0001-15	SEM VALOR UNITARIO	
MATEUS BERNARDO	29.539.656/0001-69	SEM VALOR UNITARIO	
DANIELA FERNANDA HORST MARTINS	26.293.384/0001-71	8.900,00	

Fonte da pesquisa dos preços: FORNECEDOR/LICITACON

Coxilha-RS, 05 de dezembro de 2024.



Cláudio Sander da Rocha da Silva

CPF: 036.325.070-07

Assessor de Secretário

Cláudio Sander da Rocha da Silva

Ass. de Secretário

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0004-06, com filial na Rua Mundo Novo, 805, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Davi Jung, doravante denominada CONTRATANTE.

CLIPSOM LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.514.870/0001-77, com sede na Rua Lobo da Costa, 261, Garagem, Bairro Harmonia, em Ivoti (RS), CEP 93900-000, representada neste ato por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Dispensado de Licitação sob nº 069/2024, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO na cerimônia de inauguração do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT.

1.2 A prestação dos serviços dar-se-á em 19/10/2024 e atenderá a descrição a seguir:

SONORIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	06	Sistemas de som slin
1.2	04	Microfone sem fio
1.3	01	Microfone com pedestal para púlpito
1.4	01	Computador player com trilhas
1.5	02	Consoles de comando
1.6	02	Retornos de áudio db
1.7	---	Cabeamento e conexões
1.8	01	Painel de led central 5x3 p3
1.9	01	Televisão de retorno
1.10	01	Processador VX 1000
1.11	02	Notebooks
1.12	01	Avançador de slides

ILUMINAÇÃO

1.13	30	Par Leds RGBW decoração
1.14	04	Canhões Cob
1.15	06	Mooving Aura
1.16	01	Console de iluminação

ESTRUTURA

1.17	01	Estrutura de Q30 para painel de led
1.18	04	Pedestais iluminação
1.19	01	House Mix

1.3. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ocorrer sempre de acordo com as especificações deste contrato.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciará na data da sua assinatura, terminando em 19/10/2024, possibilitada a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas nos itens a seguir.

3.1. Entregar e retirar no endereço citado acima, todos os equipamentos locados por esta, responsabilizando-se financeira e operacionalmente pelos custos de transporte, instalação, operação e desmontagem dos itens do Objeto.

3.2. Caso algum equipamento apresentar problema técnico durante o período da locação, o FORNECEDOR deverá substituir o equipamento imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades constantes na Cláusula X.

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por zelar pelos equipamentos locados, no término da atividade, durante e ao término do evento.

3.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços inclusive taxas e emolumentos.

3.5. Manter no local da prestação dos serviços um responsável pelos mesmos com autoridade suficiente para atender e gerenciar as atividades e devendo, a qualquer momento, prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.

3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus derivados da contratação de pessoal, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários e de seguros contra acidentes do trabalho, destacando-se ainda as contribuições devidas ao INSS e FGTS.

3.7. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual – EPI e/ou equipamentos de proteção coletiva – EPC por todo o pessoal a seu serviço e por terceiros por si contratados, zelando para que os mesmos sejam efetivamente utilizados durante todo o período de prestação de serviço.

3.8. Os funcionários da CONTRATADA e de suas eventuais subcontratadas deverão, obrigatoriamente, trabalhar uniformizados e identificados por crachá, no qual deverá constar: nome da empresa, nome do empregado, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP, conforme orientação da Delegacia Regional do Trabalho.

3.8.1. O fornecimento de crachá, conforme disposto no item anterior, será de responsabilidade operacional e financeira da CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos trabalhadores que prestarem serviços para a CONTRATANTE mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia do contrato de trabalho e documentos relativos à subcontratação, se for o caso.

3.8.1. Sem a entrega da documentação mencionada no *caput* deste item os respectivos funcionários não poderão integrar a equipe da prestação dos serviços.

3.8.2. Os documentos constantes do *caput* deste item poderão ser enviados eletronicamente à CONTRATANTE.

3.8.3. Fornecer à CONTRATANTE, em relação a todos os empregados que prestaram serviços para esta, além dos documentos constantes do *caput* deste item, os documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos previdenciários, devendo fornecer FOLHA DE PAGAMENTO, GPS com quitação, GUIA DO FGTS com quitação e RELATÓRIO DO FGTS DIGITAL, bem como àqueles relacionados à Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

3.8.4. Os documentos mencionados no item anterior, referentes ao mês da prestação dos serviços deverão ser entregues até o dia 25 do mês subsequente, sob pena de incidência das penalidades constantes na Cláusula X do presente contrato, bem como eventuais descontos e/ou retenção de valores.

3.9. Designar um preposto para atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, comunicando a esta a sua qualificação completa em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE.

3.11. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes do presente contrato.

3.12. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências deste contrato.

3.13. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

V – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

sonorização iluminação palco

VI – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no dia 21/10/2024, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança com antecedência de 48 horas da data estipulada para o pagamento.

6.1.1. A efetivação do pagamento mencionado no *caput* deste item somente se dará com a apresentação da referida Nota Fiscal ou equivalente, no valor integral dos serviços prestados.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços, cópia dos documentos constantes no item 3.8 e subitens.

6.3. A não apresentação da documentação acima implicará a aplicação das penalidades constantes da Cláusula X, e retenção das importâncias descritas no item 6.1, cuja regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos.

6.4. Deverão ser efetuadas as retenções de acordo com a legislação vigente.

6.5. As notas fiscais/faturas correspondentes serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua apresentação. O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

6.7. A aprovação da respectiva Nota Fiscal/fatura não impede a aplicação de eventuais penalidades, nos termos da cláusula X.

VII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão estar à disposição da CONTRATANTE de acordo com o Cronograma e ao agendamento realizado pelo Departamento de Arquitetura, a fim de permitir a instalação e configuração dos mesmos. A retirada dos equipamentos locados deverá ocorrer no término do evento.

7.2. Danos ocasionados aos equipamentos, por terceiros e/ou colaboradores da CONTRATANTE, serão ressarcidos por esta, mediante comprovação, após cotação de preços e autorização do Depto. Financeiro da CONTRATANTE.

7.3. O recebimento dos serviços dar-se-á após a verificação da qualidade, da quantidade e de estarem perfeitamente de acordo com o cotado na proposta.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora da Diretoria Sra. Ariadne Luíza Jeckel, representante especialmente designada pela CONTRATANTE.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.6. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VIII – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

IX – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do FORNECEDOR;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao disposto na Lei 13.303/2016 em seu art. 75 § 2º, incisos I e II.

10.2. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida;

10.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4. A multa será aplicada após regular processo administrativo, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

10.5. Caso não haja garantia, ou se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.8. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos que sua conduta venha a causar à CONTRATANTE, nem impede que essa rescinda o contrato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, não poderá subcontratá-los no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante a CONTRATANTE e desde que previamente informado e expressamente autorizado por esta.

11.2. A CONTRATADA deverá pedir prévia autorização, por escrito, à CONTRATANTE para subcontratar parte dos serviços objeto do contrato.

11.3. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

11.4. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

11.5. A CONTRATADA será, perante a CONTRATANTE, responsável pelos produtos e/ou serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato.

11.6. Caso haja a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar prova da mesma, bem como os documentos do item 3.8 e subitens relativos à subcontratada, sua regularidade fiscal, e, ainda, demonstrar que esta possui condições técnicas necessárias à execução da parcela dos serviços subcontratados.

11.7. O serviço deverá estar em conformidade com as normas do presente contrato.

11.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá reter e/ou descontar valores da CONTRATADA, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

11.10. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

XII – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO DAM JUNG

Data: 16/10/2024 08:02:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CLIPSOM
LTDA:03514870000177

Assinado de forma digital por CLIPSOM
LTDA:03514870000177
Dados: 2024.10.15 15:11:19 -03'00'

CLIPSOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **36.761.022 ALAN CRISTIANO SUTTILI ME**, sita na Rua Pe. Eugenio Medicheschi, 60, casa, Bairro Universitário, em Sarandi/RS, inscrição no CNPJ nº 36.761.022/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **ALAN CRISTIANO SUTTILI**, brasileiro, portador do CPF nº 935.800.700-10 e RG nº 6065966639, residente e domiciliado em Sarandi/RS na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, Pregão Presencial nº 057/2023 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de: serviços de sonorização, serviços de locação de estrutura de palco, serviços de locação de Paineis de LED, serviços de iluminação e serviços de produção e edição audiovisual, para eventos e festividades a serem realizadas pelo Município de Pontão/RS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO VII, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.3. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontão não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, da prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS.

CLÁUSULAQUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Valor em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mafinhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Item	Especificação	Qtidade/ Unidade	Unitário	Total
1	Contratação de empresa de sonorização para eventos, encontros, campanhas, shows e ações itinerantes, com as seguintes características: 02 microfones sem fio, 02 pedestais, 02 caixas de som 600w com pedestal, 01 amplificador, 01 mesa de som no mínimo 08 canais, 04 portas banner 2,20 com garras Pedestal, tripé suporte e operador de som disponível durante o evento.	05 UN	1.500,00	7.500,00
2	Contratação de empresa de sonorização para eventos, encontros, campanhas, shows e ações itinerantes, com as seguintes características: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 04 pedestais, 02 caixas de som 600w com pedestal, 01 caixa de som retorno de som potência no mínimo 300 w 01 amplificador, 01 mesa de som no mínimo 08 canais, treliças para instalação de banner, iluminação para palco e operador de som disponível durante o evento.	05 UN	2.000,00	10.000,00
3	Contratação de empresa de sonorização e iluminação para eventos, encontros, campanhas, shows e ações, no formato presencial, virtual ou itinerante, com as seguintes características: 08 microfones, 05 microfones sem fio, 13 pedestais, 01 mesa de som no mínimo 16 canais, 01 pa com 04 caixas de subgrave 1.000w cada, 04 caixas line com no mínimo 300w cada, treliças, iluminação para palco, 02 caixas de retorno de palco 300w cada, operador de som disponível durante o evento.	05 UN	5.000,00	25.000,00
4	Contratação de empresa de sonorização e iluminação para eventos, encontros, campanhas, shows e ações, no formato presencial, virtual, itinerante, ou drive-in, com as seguintes características: 16 microfones, 12 pedestais, 04 microfones sem fio, 04 microfones auriculares, 01 mesa de som (console digital) de no mínimo 32 canais, 01 pa com 08 caixas de sub grave 1.000w cada, 08 caixas line 400w cada, treliças, iluminação para palco, 16 par led no mínimo 54 led 3w rgb, 08 bean 5r, 08 set light, 08 par 64 lâmpada foco 5, 04 mini brut, mesa de iluminação no mínimo igual ou superior ao console avolites pearl, cubo de guitarra potência no mínimo 100w, cubo de baixo potência no mínimo 500w, bateria microfonada, 04 caixas de som retorno de chão potência no mínimo 500w, operador de som e iluminação. O equipamento deve ser montado com um dia de antecedência para testes e passagem de som.	05 UN	9.400,00	47.000,00
7	Locação de palco para eventos diversos, sem cobertura, somente tablado, com as seguintes características: 6,6m de frente, 4,4m de profundidade, 0,50m de altura, piso madeirite naval de 16mm nivelado, capacidade máxima por	03 UN	2.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

metro quadrado (120kg metro quadrado), capacidade total 1.500kg.

8	Locação de palco para eventos diversos, sem cobertura, somente tablado, com as seguintes características: estrutura q30, 9m de frente, 10m de profundidade, 0,90m de altura, piso madeirit naval de 16mm nivelado, capacidade máxima por metro quadrado (120 kg metro quadrado), capacidade total 3.000kg, diâmetro de tubos 50,80mm, com escada com corrimão.	03 UN	5.000,00	15.000,00
9	Locação de palco para diversos eventos, com cobertura de lona antichamas, nas seguintes características: estrutura q30, 10m de frente, 5m de profundidade, 1,40m de altura, piso madeirit naval de 16mm nivelado, capacidade máxima por metro quadrado (120kg metro quadrado), capacidade total 3.000kg, diâmetro de tubos 50,80mm, com escada com corrimão.	03 UN	6.000,00	18.000,00
10	Locação de palco para diversos eventos, com cobertura de lona antichamas, nas seguintes características: estrutura q30, 10m de frente, 10m de profundidade, 0,90m de altura, piso madeirit naval de 16mm nivelado, capacidade máxima por metro quadrado (120 kg metro quadrado), capacidade total 3.000kg, diâmetro de tubos 50,80mm, com escada com corrimão.	03 UN	10.000,00	30.000,00
11	Locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p5mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 2,56 l x 1,28 a (metros). A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	03 UN	2.000,00	6.000,00
12	Locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p5mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 4 l x 2 a (metros). A instalação e operacionalização do painel é por conta da contratada.	03 UN	5.000,00	15.000,00
13	Locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p10mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 4 l x 2 a (metros). A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	03 UN	4.000,00	12.000,00
14	Locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de alta resolução p10mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação do painel. Tamanho mínimo de 8 l x	03 UN	9.000,00	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3 a (metros). A instalação e operação do painel é por conta da contratada.

- | | | | |
|---|-------|-----------|-----------|
| 15 Contratação de empresa de sonorização e iluminação para eventos, encontros, campanhas, shows e ações no formato itinerante, com as seguintes características: 04 microfones, 02 microfones sem fio, 04 pedestais, 01 mesa de som (console digital) de no mínimo 16 canais, 01 pa com 04 caixas de line 400w e 04 de sub grave 1000w, treliças, 08 canhões de led 3w rgb, 08 bean 5r, mesa de iluminação, painel de led p5 de no mínimo 2,56x1,28 metros, 02 caixas de som retorno de chão potência mínima 300w cada, operadores de som e iluminação, montados sobre um caminhão 3 Volkswagen 24280 ou equivalente em bom estado com carroceria aberta, com no mínimo 7,00 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 3,50 metros de altura, com barras de proteção nas laterais e na traseira por toda sua estrutura, afim de garantir a segurança, gerador de 120 kva silenciado para ligar os equipamentos de som e luz. | 06 UN | 14.000,00 | 84.000,00 |
|---|-------|-----------|-----------|

Valor total por extenso: R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados, a especificação do , o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato/Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Pontão se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Pontão, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Pontão negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- 5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual.
- 5.11. Caso o município de Pontão não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar a execução do previsto na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do gestor e fiscal da Ata, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar se a prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual, está de pleno acordo com as especificações definidas na Ata de Registro de Preços, através da Secretaria responsável;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual efetivamente prestados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao fornecimento executado;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- f) Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa fornecedora;
- h) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- 6.2.2. Realizar a prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 6.2.3. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado;
- 6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual;

6.2.5. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

6.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.8. Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

6.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

6.2.10. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução da Ata ou contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.12. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;

6.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

6.2.14. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Pontão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.15. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Pontão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.16. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.2.17. O Fornecedor contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução da Ata ou contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.18. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.18.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

6.2.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada prestação dos serviços de sonorização, locação de estrutura de palco, locação de Paineis de LED, iluminação e produção e edição audiovisual, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº da Ata de Registro de Preços e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 057/2023 – Registro de Preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos a presente Ata de Registro de Preços.

Pontão/RS, 13 de dezembro de 2023.

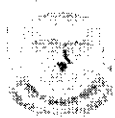
VELTON VICENTE HAHN
CONTRATANTE

36.761.022 ALAN CRISTIANO SUTTILI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Aparecida de Souza
CPF nº 006.769.470-50

Samara Tavares Batista
CPF nº 028.218.470-84



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Helio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 64, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NEO LUZ & SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.338.820/0001-65, localizada a Avenida Farrapos, nº 1617, Bairro Farrapos, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3342-5479, e-mail: atendimento@proaudio.br, neste ato representada pelo Sr. **Leo Dellagnese Reyes**, inscrito no CPF sob o nº 673742710-34, **CONTRATADA**, para prestação dos serviços descritos na Clausula Primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 23964/2023**, que autorizou a Licitação modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, Tomada sob o nº 130/2023, na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, MARCHA PARA JESUS E 2º RODEIO NACIONAL/12º RODEIO ESTADUAL DE NOVA SANTA RITA**, conforme o que segue:

Lote	Item	Descrição	Evento	Qty.	Valor unitário	Valor total
03	1	Sonorização para eventos de Grande Porte: 24 caixas modelo Line Array, composta de no mínimo por: 01 alto-falantes de 08" a 12"; 01 drive de titânio com potência mínima por caixa de 700 watts RMS; 12 caixas de subgrave com 02 alto-falantes de 15" d1 600 watts cada, caixa com estrutura de alumínio para suspender os line array. Amplificação: mínimo de 06 - amplificadores acima de 6.000 watts para amplificação do sub e P.A. com 02 canais independentes, cada amplificador podendo o P.A. ser mono ou amplificado independente; 01 console para P.A. sendo mínimo 48 canais de entrada Yamaha ou similar de nível superior, e possuir a facilidade de adição de "plug-ins"; 01 console para monitor com mínimo 48 canais de entrada.	Festa do Município	1	RS 8.000,00	RS 8.000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Laurence Zaccaro, nº 1465, 2º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS - CEP: 96450-000
Telefone: (51) 36465-4486

1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Montana ou similar de nível igual ou superior deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de módulos 01 racks de gerenciamento de sistemas bem como rack de periféricos compatíveis ao sistema.

08 retornos: monitores Eaw SM 400 ou similar ou de equivalência superior 01 monitor para bateria.

Side-fill palco esquerda e direita mínimo 1200 watts na alta e 1600 watts na sub por lado 01 main power de 10K 110 volts aterrado e estabilizado 01 multi-cabo de Cur 4x 4x via ou via cabo de rede a ou wireless 50 metros 01 kit microfone

bateria shure akg ou de equivalência superior 15 microfones shure com fio SM 58 ou de equivalência superior 08 microfones shure sem fio ou de equivalência superior. Pedestais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior 01 bateria compacta Yamaha Mapex Pearl ou de equivalência superior com máquina de Hitac banco com regulagem 04 estandes para pratos 01 praticável 2x2 para bateria com tapete 01 amplificador para baixo 500 watts com caixas GK1001 RB + caixa 04 x 10" e 01 x 15" 01 amplificador para guitarra JCM 500 Marshall com caixa compatível 08 réguas de A 0 com 06 inputs 10 di ativos 08 canais de transmissão e recepção para

Earphone shure PSM 900 Sennheiser 03 ou similar de equivalência superior 08 Ear Phones SE 315 similar ou equivalente.

Iluminação Médio Porte 01 console digital DMX (Marca A votes modelo pear 2010 equivalente ou superior 36 canais de rack de 4 000 w dimmer digital para sistema DMX 06 Refletor 300 watts 12 refletores PAR LED 04 RGBW 02 refletores elipsoidais ETC 350

2

Festa do
Município

2

RS 4.000,00

RS 4.000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lourenço Jacquot, nº 1462, 2º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92490-000
Telefone: (51) 99468-8496



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

				02 mini spot de 04 (quatro) 2 12 Moving Beam 200 com lâmpadas. 02 Strobe led 3.000 W rgw para sistema DMX 04 ruotas SGM P5. 01 ventilador para Haze com 30 cm cano 01 seccionador para 400 ampères 02 cabos de 50,00 m de 50 mm Q30-Tritça para acoplamento das luzes horário diurno ou noturno. Carrão de iluminação. Locação de carrão Skywalker 10.000 watts por período de 08 horas/dia com operador.	Festa do Município		R\$ 500,00	R\$ 500,00
4				Locação de Painel de LED indoor II Locação de Painel de LED indoor resolução mínima P3 9 medindo 06 x 03 COM ESTRUTURAS DE BOX TROSS Q30 para sustentação 01 notebook 7 01-Processador 4k 01 operador audio visual incluso 1 mudança de local instalado no evento.	Festa do Município		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5				Serviço de locação de grid Q30 para painel 30 metros lineares incluindo cubos bases e acessórios para montagem de grid aereo.	Festa do Município		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6				Gerador 300 KVA com abastecimento de combustível e portão para o evento.	Festa do Município		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
7				Equipamentos F.O.H console mix tinas (preferencia por M32) / Dig design Venue D-Show/Pro File / PM5D RH Gerenciador De P.A. Dolby Lake DLP Processor LP4D12 Sub Mono Ou Stereo Em Via AUX / 1 TALK BACK para comunicação entre o tec de monitor e tec DE P.A. TORRE DE DELAY COM 8 CÉLULAS DE ALTAS P.A. COM 16 CÉLULAS DE ALTAS POR LADO E 16 SUBS POR LADO EM FORMAÇÃO CARDIOIDE / OUT FILL OR CÉLULAS DE ALTAS POR LADO / FRONT FILL COM 08 CÉLULAS DE ALTAS PREFERÊNCIA POR SISTEMA DE P.A D&B / JBL VERTEC EQUIPAMENTOS MONITOR CONSOLE MIX M32 PREFERENCIA POR M32, COM ENDEREÇAMENTO DE CABO DE REDE PARA CONSOLE F.O.H.	Marcha para Jesus		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Carlos de Figueiredo nº 1495 2ª andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita-RS CEP: 92480-001
Telefone: (51) 36458.6466



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	DIGIDESIGN VENUE D-SHOW/PRO FILE / PM5D RH GERENCIADOR DE P.A DOLBY LAKE DLP PROFESSOR LP4D12 / 4 SPOTS MONITORES D&B PROCESSADOS 1 TALK BACK PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O TEC DO MONITOR E DO P.A. SISTEMA DE SIDE FILL D&B / JBL VERTEC MONITORES / D&B EQUIPAMENTOS BACK LINE SOLICITADOS AMP BASS AMPEG SVT + 1 BOX 4 SPEAKERS 10" + 1 BOX 15 1 AMP GUITAR TWIN REVERB 1 AMP GUITAR VOX AC 30 BATERIA COMPLETA COM 3 ESTANTES DE PRATOS PELES NOVAS 1 TOM 12 FLOOR TOM 16 1 MAQUINA DE CHIMBAL 2 ESTANTES DE CAIXA 1 TECLADO NORD STAGE 2 COM 1 ESTANTE STAY + PEDAL SUSTAIN 1 TECLADO MOTIF 6/8 COM 1 ESTANTE STAY + PEDAL SUSTAIN 10 PRATICAVEIS PANTOGRAFICO OU TELESCOPIO 08 REGUAS DE AC127 VOLTS COM 4 PONTOS CADA PAINEL DE LED 6X4 DE ALTA DEFINIÇÃO COM PROCESSADOR MONTADO NO PRATICAVEL DO TECLADO COM UM CABO HDMI DISPONIVEL				
2	12 SPOT CMY (ROBE-MARTIN-CLAY PAKY) 12 BEAM 5R (MARTIN-CLAY PAKY) 24 WASH LED (ROBE-MARTIN-CLAY PAKY) 12 ATOMIC LED (MARTIN) 10 RIBALTAS TILT (ROBE-ELATION-CLAY PAKY) 08 ELIPSIOAIS 36° 08 COBS 06 BRUTT LED 02 MAQUINAS DE FUMAÇA CON VENT 01 MAZ LIGHT 01 PAINEL DE LED HI RES MEDINDO 8 X 4 GRID DE ACORDO COM A PLANTA MEDINDO 12 X 7,60 X 6 MEDIDAS INTERNAS LINHA DO LED SEPARADA DO GRID	Marcha para Jesus	1	RS 5 000,00	RS 5 000,00
3	Painel de LED de alta resolução de no mínimo 10mm com dimensões de 6 metros de largura por 4 metros de altura COM ESTRUTURAS DE	Marcha para Jesus	1	RS 4 000,00	RS 4 000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1466 2º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS. CEP 92480-000
Telefone (51) 99455-8498



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

1	BOX TRUSS Q30 para sustentação 01 operador áudio visual Serviço de locação de grid Q30 para pavil 40 metros lineares incluindo torres, bases e acessórios para montagem de grid aéreo	Marcha para Jesus	RS 2.000,00	RS 2.000,00
6	Gerador 300 KVA com abastecimento de combustível e parqueio para o evento	Marcha para Jesus	RS 6.000,00	RS 6.000,00
8	Plataformas forradas de carpete Retratográfico ou telescópico 11 com pes de 40 cm 1 com pes de 80 cm para montagem do sistema de áudio	Marcha para Jesus	RS 100,00	RS 1.200,00
	Força Máx devevar ter 3,00 x 3,00 metros e 40 cm de altura e cobertura cobrir toda estrutura inteira sem riscos de vazamentos de chuva e com fechamento de lona e estar bem cercado com grade para impedir acesso do público	Marcha para Jesus	RS 800,00	RS 800,00
	Sonorização para eventos de Médio Porte 12 caixas modelo Line Array composta de no mínimo 01 alto falante de 15" a 12" 01 grave de basso com potência mínima por caixa de 100 watts RMS 06 caixas de subgrave com 02 alto falantes de 18" de 1.600 watts cada caixa Box Truss para elevação e sustentação de 04 esquerda/direita com 05 metros altura total base e amarração Amplificação mínima de 04 amplificadores acima de 6.000 watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais independentes de cada amplificador podendo o P.A. ser ativo ou amplificador independente Side fill palco esquerda e direita mínimo 1.200 watts na alta e 1.600 watts no sub por lado 01 console para P.A. sendo no mínimo 02 canais de entrada Yamaha ou similar de nível superior 01 console para monitor sendo mínimo 32 canais de entrada Yamaha ou similar de nível superior 01 plataforma de controle de vara necessariamente possui 01 falante de adição de plug-ins	Rodão	RS 6.000,00	RS 6.000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lorenzo Zaccaro, nº 1490 2º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS - CEP: 94264-000
Telefone: 51.36458-8478



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

1	01 rack de gerenciamento de sistema bem como rack de perfis com painéis ao sistema 03 spots monitores Eaw SM 400 ou similar de equivalência superior 01 bateria completa Yamaha Mapex Pearl ou equivalência superior com máquina de Hitac banco com regulagem 04 estantes para pratos 01 praticável 2x2 para bateria com tapete 01 amplificador para baixo 500 watts com caixas GK 1001 RE+ caixa de 04 x 10" e 01 x 15" Amplificador para baixo com caixas Ampeg cubos para guitarra marshall fender ou similar com Peavey 01 main Power na no mínimo 06k aterrado e estabilizado 01 kit microfone bateria shure lkg ou de equivalência superior 15 microfones shure com fio SM 56 ou de equivalência superior 04 microfones shure sem fio ou de equivalência superior pedais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior iluminação Médio Porte 01 console digital DMX (Marca A. votes) modelo pearl 2010 equivalente ou superior 36 canais de rack de 4 000 01 dimmer digital para sistema DMX 08 Reflector 200 watts 12 refletores PAR LED 64 RGBW 02 refletores elipsoidais ETC 360 02 mini put de 04 (quatro) 2 12 Moving Beam DMX com lâmpadas 02 Strobe led 3 000 W row para sistema DMX 04 cartas SGM P5 01 ventilador porte médio com 30 cm cubo 01 seccionador para 400 amperes 02 cabos de 50 60 m de 50 mm Q30 11kg para acoplamento das luzes no ar dentro ou externo								
	Panel de LED de alta resolução de no mínimo 10mm com dimensões de 6 metros de largura por 4 metros de altura COM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS Q30 para sustentação 01 operador áudio visual					Rodelo	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Serviço de locação de grid Q30 para palco 30 metros lineares incluindo					Rodelo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Rio Grande do Sul, nº 1468 2º andar - Bar. Centro, Nova Santa Rita-RS CEP: 92430-000
Telefone: (51) 39456-0444



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Luzes, cases e acessórios para montagem de grid aéreo					
Sonorização para evento: 02 caixas de som, 01 console digital, 48 inputs, 01 design a-show/profile, yamaha sm57, sh180, 5 soundcraft vi series mics, pro series, 04 microfones sem fio, 01 painel de LED, 06 m x 10m. Com montagem, fixação e equipe técnica para operação do som		Rodado	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Sonorização para evento: 04 caixas modelo Line Array composta por 02 alto falantes de 12" ou 8", 01 crive de titânio, 02 caixas de subgrave com 02 alto falantes de 18" de 1.800 watts cada caixa, 01 mesa de som, 04 microfones sem fio e dois tripods.		Rodado	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Gerador 180 KVA com abastecimento de combustível e montado para o evento		Rodado	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 75.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A Contratada deverá executar os serviços observando as condições do presente Contrato e seus anexos, bem como as normas técnicas exigíveis, de acordo com a legislação pertinente.
- 2.2 A Contratante enviará, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos, comunicação dos locais, horários e datas em que deverão ser prestados e fornecidos os serviços e equipamentos constantes do objeto deste Contrato.
- 2.3 Estão incluídos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.
- 2.4 A partir da data de execução do serviço, a CONTRATADA se obriga a substituir, sem custos para o MUNICÍPIO, durante o prazo de 3 (três) meses, o próprio objeto que venham a apresentar defeitos.
- 2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 A nota de empenho, bem como o local, horário e data da prestação de serviços, será no padão pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, pelo e-mail fornecido.
- 2.7 Estão incluídos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento, equipe de manutenção e limpeza, alimentação e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade. Não será fornecido qualquer tipo de alimentação aos prestadores de serviços, cabendo exclusivamente a Contratada diligenciar na aquisição desses produtos.
- 2.8 Os serviços e materiais a serem contratados, conforme planilha, deverão ser fornecidos e instalados e estar em pleno funcionamento, atendendo as necessidades de cada evento.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua A - Rua da Liberdade nº 1406 - 11º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita - RS - CEP: 92450-000
Telefone: (51) 3994033-4440

4



- 2.9 Os serviços e os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante e deverão estar devidamente instalados e aptos para utilização, com no mínimo, 24 horas ou 48 horas antes (dependendo do caso) da realização dos eventos.
- 2.10 A Contratada deverá atender rigorosamente (quanto a organização) as solicitações das Comissões Organizadoras dos Eventos ou Responsáveis designados.
- 2.11 Para os lotes que não exigirem o acompanhamento de profissional, será obrigatório o fornecimento de contato telefônico e nome da pessoa responsável para que possam ser tiradas dúvidas ou para solução de eventuais problemas, seja no turno do dia ou noite.
- 2.12 A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução, estando incluídas todas as despesas de transportes, estadias, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas:
- R\$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais).

4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal/fatura ou equivalente correspondente na Secretaria Municipal de Finanças Públicas acompanhada de termo de prestação de serviços assinado pelo gerente e fiscal do contrato afirmando que os serviços foram prestados de acordo com o contratado.
- 4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:
- Órgão: 16 - Secretaria Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
 - Unidade: 003 - Unidade de Cultura
 - Ação: 2308 - Caravana da Cultura Viva
 - Vínculo: 10000
 - Suplemento: 3339039000000000 - Outros serviços de pessoas jurídicas
 - Ref: 1968

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme dispõe o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6 CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização do Contrato, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens/execução dos serviços, serão exercidos pelos servidores, para o evento de Aniversário do Município o servidor Jairo Silva da Silva, para o evento Marcha para Jesus o servidor Izaque de Souza Fraga e para o evento do 2º Rodeio Nacional e 12º Rodeio Estadual de Nova Santa Rita o servidora Juliana Bittencourt Wever.

6.1 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.2 Dos Direitos

44



- 6.2.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados

6.3 Das Obrigações da Contratante:

- 6.3.1 Efetuar os pagamentos na forma do ajustado
6.3.2 Dar à Contratada as informações necessarias a regular execução do contrato
6.3.3 Fiscalizar o efetivo cumprimento do contrato

6.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.4.1 prestar os serviços de acordo com as especificações do presente contrato.
6.4.2 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho
6.4.3 observar todas as disposições relativas a prestação de serviços objeto do presente contrato constantes deste instrumento, processo administrativo e proposta comercial que lhe deram origem
6.4.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato
6.4.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições legais e regulamentares necessárias para a contratação com a Administração Pública

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita

- 8.1.1.1 Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual

8.1.2 Multa

- 8.1.2.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato
8.1.2.2 Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que forem rejeitados, pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,75% (setenta e cinco centesimos por cento) por dia de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias.

8.1.3 Multa de 15% (quinze por cento)

- a) por inexecução parcial do contrato
b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato
c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(s) que forem rejeitados, pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias e limitado a 20 (vinte) dias.

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento)

- a) Por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que forem rejeitados, pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias

- 8.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que forem rejeitados, pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento), considerando-se inexecução total

- 8.1.6 A inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa, enseja a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 172 da Lei 10.520/02, conforme segue:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua João Maurício Zuccheri, n. 1466, 2º andar - Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS, CEP: 92480-000
Telefone: (51) 364652454

W



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

- b) por inexecução parcial ou total do contrato
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do Contrato

9 **CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

10 **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados em conformidade com as disposições da Lei nº 10.192/2001 pelo índice IPCA relativo ao período
- 10.2 Os preços oferecidos poderão ser ajustados de acordo com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

11 **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido
- 11.1.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVI do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação
- 11.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados a Contratante, caso se de por dolo ou culpa da Contratada

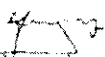
12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O CONTRATANTE não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da CONTRATADA
- 12.2 Elegeram o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento

El, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Nova Santa Rita/RS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

(27/02/2024)


Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal
Contratante

NEO LUZ E
SOM
LTDA:15338820
000165
NEO LUZ & SOM LTDA
Leo Dellagnese Reyes
Contratada

Assinado de forma
digital por NEO LUZ E
SOM
LTDA:15338820000165
Dados: 2024.02.26
17:46:51 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

PROCESSO N.º 16072-01.00/23-2

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, neste instrumento denominada AL-RS, representada por seu Superintendente de Comunicação e Cultura, Gustavo Machado, e a Q50 Eventos Ltda., designada PRESTADOR, com sede na Avenida das Indústrias 275/107, Bairro Anchieta, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o número 20.274.579/0001-98, representada por Marcelo Zen Petersen, assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/99, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, os Decretos Estaduais n.º 57.036/2023 e 57.037/2023, a Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e demais legislações aplicáveis, o menor preço para eventual prestação dos serviços conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 07/2024, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, além dos compromissos que assume o PRESTADOR, nas condições determinadas no Edital e seus Anexos, bem como na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, por meio destas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e/ou iluminação, bem como locação e montagem de palco, para eventos da ALRS promovidos por meio do Departamento de Cultura, realizados no complexo de prédios e jardins pertencentes ao Legislativo, no perímetro urbano de Porto Alegre, como por exemplo: no Acampamento Farroupilha (parque da Harmonia), na Praça da Alfândega ou no largo Zumbi dos Palmares, incluídos, ainda, 1 (um) evento no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS e 01 (um) evento no interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência (doc. SEI 3539657), o edital de licitação (doc. SEI 3574993), a proposta da CONTRATADA (doc. SEI 3585356) e eventuais anexos dos documentos citados.

1.3 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 A gestão de eventuais contratações compete a Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios do Departamento de Cultura da AL-RS, simplesmente denominado GESTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DO PRESTADOR:

- a) relacionar os equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo gestor do serviço;
- b) manter em perfeito funcionamento os equipamentos relacionados;
- c) dispor de técnicos para instalação e operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, sendo no horário de expediente da Assembleia Legislativa, em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que solicitada, sem que implique adicionar qualquer custo ao valor proposto no processo licitatório e registrado na presente ARP;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que, legalmente, compete ao empregador, tais como salário, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações sindicais, fiscais e administrativas dos técnicos mantidos à disposição da Contratante, bem como a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem acréscimos sobre o preço registrado nesta ARP;
- e) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da AL-RS;
- f) responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a ocasionar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos na execução da presente ARP, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis e conforme estabelecido pelo gestor;
- h) fornecer todo e qualquer ferramental necessário ao pleno atendimento dos serviços;
- i) proceder à realização dos serviços com equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores aos propostos, sem qualquer ônus adicional para a AL-RS;
- j) prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela AL-RS;
- k) informar imediatamente à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições ajustadas;
- l) atender imediatamente, ou no prazo estabelecido, as solicitações e exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto, nos termos contratados, ou para cumprimento de obrigações acessórias à ARP;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo GESTOR, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) manter durante a execução do serviço previsto nesta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

o) fornecer uniformes e crachá de identificação, com a logomarca da empresa, aos empregados que realizarão os serviços objeto desta ARP, exigindo o seu uso;

p) fornecer ao gestor a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada evento, e mantê-la atualizada, contendo nome completo, telefone, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, a qual será repassada à Polícia Legislativa sempre que houver necessidade;

q) responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao deslocamento de equipamentos e pessoal técnico, sempre que houver necessidade dos serviços objeto desta ARP;

r) declarar expressamente que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, outros encargos e despesas decorrentes de exigência legal;

s) não contratar, durante a vigência desta ARP, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP;

t) cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

u) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo GESTOR, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

v) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da AL-RS;

4.2 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AL-RS):

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ARP e seus anexos;

b) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) efetuar o pagamento devido ao PRESTADOR em até 15 (quinze) dias, após o aceite do gestor, desde que apresentado e recebido o documento de cobrança correspondente;

d) franquear e assegurar o acesso dos técnicos e equipamentos do PRESTADOR às áreas de montagem e operação a que se destina a requisição dos serviços nos horários pré-programados com o PRESTADOR;

e) ratificar, por escrito, eventuais solicitações feitas por telefone;

f) acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por intermédio do Gestor;

g) proporcionar os meios ao seu alcance para que saia a contento a execução dos serviços a cargo do PRESTADOR;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

h) comunicar a empresa, para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

k) zelar pela boa qualidade do serviço e aplicar ao PRESTADOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

l) a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Eventuais contratações decorrentes desta Ata devem ser formalizadas por meio de nota de empenho de despesa a crédito do PRESTADOR, que deve ser enviada junto com a requisição assinada pelo GESTOR, indicando o serviço a ser executado, prevendo a sua data e hora.

5.2 Os serviços serão requisitados por e-mail a partir da caixa de correio institucional dos gestores, que deverão informar as especificações necessárias ao prestador do serviço **compelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento.**

5.3 A AL-RS não está obrigada a contratar qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço a ser pago deve observar a planilha de preços unitários do Anexo II, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

6.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços de organização e recepção de eventos objeto desta Ata, abrangendo todos os custos necessários à prestação do objeto em perfeitas condições.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a AL-RS poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo a cada contratação realizada será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, no qual deverão estar discriminados os serviços prestados.

7.2 O GESTOR instruirá o processo de pagamento com a ordem de serviço assinada e a impressão destes documentos do PRESTADOR, nos respectivos sítios da internet:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Ex.: Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

7.3 A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 7.2, quando de responsabilidade do PRESTADOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

7.4 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta ARP, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitada pela CONTRATADA será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a CONTRATANTE estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

7.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

7.6 A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

7.7 A suspensão dos pagamentos não autoriza o PRESTADOR dos serviços a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

7.8 O atraso no pagamento sujeita a AL-RS à multa de mora, à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, incidente sobre o valor da cobrança, limitada ao valor integral da nota.

7.9 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do PRESTADOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo PRESTADOR, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

8.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o PRESTADOR comunicar formalmente a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA a recusa de novos pedidos de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- entrega de bens ou de prestação de serviços;
- 8.2.2. Durante o prazo referido no subitem 8.2.1, o PRESTADOR fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;
- 8.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo PRESTADOR estiver acima do preço de mercado apurado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;
- 8.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA liberar o PRESTADOR do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais prestadores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 8.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 8.2.1;
- 8.2.5. Caso a motivação apresentada pelo PRESTADOR não seja acolhida pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará o PRESTADOR para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.3.1. Caso o PRESTADOR não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 8.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 8.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços de eventual contrato vigente decorrente da ata.
- 8.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme o índice IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.6.1. A atualização de valores poderá ocorrer somente após o decurso de 1 (um) ano da vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação, tomando por base a data do(s) orçamento(s) de composição do valor estimado da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.6.2. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido, sendo devidas, posteriormente, eventuais diferenças decorrentes de termo aditivo que recaia sobre a referida data.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços é por 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2024 ou, na hipótese de não estar concluído o processo licitatório até aquela data, da assinatura das partes, em qualquer caso, condicionada a eficácia à publicação de sua respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas. A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O PRESTADOR pode ter seu registro cancelado pela AL-RS nas seguintes hipóteses:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- b) cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- c) ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do PRESTADOR;
- d) ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
- e) descumprir as condições nela estabelecidas;
- f) convocado, não comparecer para assinar a ATA, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, sem justificativa aceitável;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
- i) não atender às convocações e diligências realizadas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

10.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo PRESTADOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3 O cancelamento poderá ocorrer também quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do PRESTADOR, quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado ou quando presentes razões de interesse público.

10.3.1 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

10.3.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

10.5 A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo PRESTADOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ALRS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ALRS, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o PRESTADOR à cominação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, nos termos da cláusula décima;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Configura falta no cumprimento desta Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao PRESTADOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea "c" do **item 9.1**.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos objetos;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos objetos;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo PRESTADOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 A aplicação da penalidade de multa ao PRESTADOR deve ser proporcional à gravidade



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

da infração perpetrada, em conformidade com as especificações seguintes:

- a) em razão de atraso no atendimento do(s) serviço(s) solicitado(s), incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço demandado a cada meia hora de atraso, contadas a partir de três horas antes do horário estipulado pela Assembleia Legislativa para a passagem de som e testes de iluminação;
- b) se o atraso perdurar até 01 (uma) hora antes do evento, inviabilizando a sua realização, fica a critério da Assembleia Legislativa a rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou a aplicação de multa, no montante de 15% (dez por cento) sobre o valor total estimado na Ata (quantidade total dos serviços estimados x preços unitários).

12.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao PRESTADOR, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

12.3 A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará a não aceitação destes pelo Gestor, sem prejuízo da cobrança de multa.

12.4 A inexecução, a critério do Superintendente Administrativo e Financeiro, bem como o descumprimento, mesmo que parcial, das cláusulas contidas nesta ARP, ou, ainda, a reincidência em faltas e/ou eventos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão dar ensejo ao cancelamento do presente Registro de Preços

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o PRESTADOR do dever de indenizar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

13.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ALRS, representada pelo GESTOR, notificará o PRESTADOR, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1.

13.2 Findo o prazo para defesa previsto no item 13.1, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

13.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao PRESTADOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.

13.4 As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao PRESTADOR, podendo, conforme a situação, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas da presente Ata correm por conta da Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6657 - APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE, subtítulo 001 - Relações Públicas e Atividades Culturais, Elemento 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a AL-RS a firmar as contratações que deles



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao PRESTADOR a preferência, em igualdade de condições.

15.2 A AL-RS providenciará publicação, em seu Diário Oficial, de contratações oriundas desta Ata.

15.3 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico e todos os anexos, bem como a proposta vencedora com preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

Gustavo Machado,
Superintendente de Comunicação e Cultura da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Zen Petersen,
Representante legal da Q50 Eventos Ltda.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I DA ARP

ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DO DC NO ÂMBITO DA ALRS

1.1. As referências não configuram qualquer exigência quanto à marca ou modelo, servindo apenas de referencial quanto às características técnicas mínimas aceitáveis dos equipamentos a serem disponibilizados para prestação dos serviços.

1.2. O PRESTADOR deverá disponibilizar equipe técnica e auxiliares necessários para a prestação dos serviços.

SONORIZAÇÃO	
PA	- 01 console digital de 48 canais; - 01 processador de sinal digital; - 01 equalizador para insert; - 08 caixas de alta tipo line array cada 1 com 02 alto-falantes de 8" + drive; - 04 caixas de subgrave 2 x 18"; - 02 amplificadores 4.000w para PA; - 02 amplificadores 2.000w para PA; - 02 amplificadores 1.500w para PA; - 01 bateria base (instrumento).
MONITOR	- 01 console digital de no mínimo 48 canais; - 01 processador para side fill; - 01 side fill stéreo; - 08 caixas de monitor 2 x 12" + drive; - 01 sub para bateria; - 01 kit completo de microfones (6 microfones para voz, 4 para corais, 16 para instrumentos: 2 sem fio, 7 para bateria, 5 para percussão e 2 para guitarra); - Direct Box (8 DI); - 01 Main Power; - 01 multicabo de 48 vias; - Cabos de microfones e pedestais; - Cabos de sinal e AC, para ligação do sistema.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

SONORIZAÇÃO	
BACK LINE	- 03 amplificadores 1.500w para monitor; - 01 sistema de baixo cabeçote + caixas 1x15 e 4x10; - 01 amplificador de guitarra; - 04 praticáveis pantográficos.
INFRA	- Praticáveis extras* - Pirâmide coberta e fechada (tipo tenda)* 3x3m * Se solicitado e limitado a apenas duas requisições de cata item ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

ILUMINAÇÃO
- 12 lâmpadas par 64 # 5; - 24 refletores de led 64; - 08 moving head spot; - 06 moving head beam; - 02 mini brut (lâmpadas para plateia); - 01 Fog; - 08 elipsoidais; - 04 barras de luzes de ribalta; - 24 canais de rack digital; - 01 mesa digital DMX; - 01 estrutura de Q-30 6 x 6m, com 4m de altura; - Fiação, garras, filtros.

PALCO (com cobertura)
- 01 palco de 6 x 4 x 1m - com cobertura; - 01 escada de acesso; - 02 asas de PA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

PALCO (sem cobertura)

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 piso de palco de até 6 x 4 x 1m;- 01 escada de acesso;- 02 asas de PA. |
|---|



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DA ARP

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Total Estimada de Serviços	Preço Unitário (R\$)
I	Sonorização para eventos institucionais, conforme objeto.	22	5.035,00
II	Iluminação para eventos institucionais, conforme objeto.	22	3.170,00
III	Palco com cobertura para eventos institucionais, conforme objeto.	05	3.981,00
IV	Palco sem cobertura (piso de palco), para eventos institucionais, conforme objeto.	03	3.125,00

*Colleen
Dumela
devecu*

Item n° 2

Descrição: Locação de túnel de led. Medidas do túnel: altura 2.00m, largura 1.00m, comprimento: entre 1.20 e 2.00m. Paredes e tetos em Led; Criação de vídeos interativos ilimitados, em slow-motion e fast-motion, com molduras temáticas e animadas, a escolha da contratante; Resolução dos vídeos em Full HD; Impressão ilimitadas de fotos 10 x 15 em papel sublimático de alta durabilidade; Trilha sonora de fundo, personalização das gravações, a escolha da contratante; Disponibilizar os vídeos e as fotos aos visitantes por meio de QR Code, WhatsApp, e-mail ou SMS; Fonte de Energia dos equipamentos: Fonte bivolt, compatível com diferentes tensões.

Critério de julgamento: Menor preço	Situação: Homologado	Tipo: Material	Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não	Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1	Unidade de medida: Unidade	Valor unitário estimado: R\$ 10.433,33	Valor total estimado: R\$ 10.433,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 15/10/2024	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 26.293.384/0001-71 <u>Consultar sanções e penalidades do fornecedor</u>		
Nome ou razão social do fornecedor: 26.293.384 DANIELA FERNANDA HORST MARTINS		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: ME	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 8.900,00	Valor total homologado: R\$ 8.900,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%		

Edital nº 228/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2024

Local: Capão da Canoa/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA

Unidade compradora: 003 - Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/10/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90836693000140-1-000667/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma e túnel de led, para Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.170,33	R\$ 16.200,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	--------------------	-----------

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	Locação de plataforma de vídeo 360 graus. Criação de vídeos interativos ilimitados, em slow-motion e fast-motion, com molduras temáticas e animadas, a escolha da contratante; Resolução dos vídeos em Full HD; Trilha sonora de fundo, personalização das gravações, a escolha da contratante; Disponibilizar os vídeos aos visitantes por meio de QR Code, WhatsApp, e-mail ou SMS; A estrutura da base giratória será personalizada de acordo com a identidade do evento, a escolha da contratante; Capacidade mínima de 03 pessoas em cima da plataforma; Disponibilizar um monitor para a reprodução dos vídeos de forma instantânea para a apreciação do público à volta; Conjunto de torres de Led RGB programáveis, coloridas, com no mínimo 06 torres, para a iluminação dos vídeos. Fonte de Energia dos equipamentos: Fonte bivolt, compatível com diferentes tensões.	1	R\$ 11.737,00
2	Locação de túnel de led. Medidas do túnel: altura: 2,00m, largura 1,00m, comprimento: entre 1,20 e 2,00m Paredes e tetos em Led; Criação de vídeos interativos ilimitados, em slow-motion e fast-motion, com molduras temáticas e animadas, a escolha da contratante; Resolução dos vídeos em Full HD; Impressão ilimitadas de fotos 10 x 15 em papel sublimático de alta durabilidade; Trilha sonora de fundo, personalização das gravações, a escolha da contratante; Disponibilizar os vídeos e as fotos aos visitantes por meio de QR Code. WhatsApp, e-mail ou SMS; Fonte de Energia dos equipamentos: Fonte bivolt, compatível com diferentes tensões.	1	R\$ 10.433,33



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ANÁLISE DAS COTAÇÕES - ORÇAMENTOS

OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CONTENDO PAINEL DE LED LATERAIS, SONORIZAÇÃO, CINCO PERSONAGENS TEMÁTICOS PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS E DE DJ PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DE NATAL NO DIA 20/12/2024.

TIPO: POR ITEM

1 - Declaro que analisei os documentos que compõe a “pesquisa de preço”, e são compatíveis com o objeto da contratação, e realizados na forma prevista no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 2.095, de 26 de dezembro de 2023 (Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021).

2 – Segue síntese da pesquisa de preços:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Unid	Quantidade	Valor unitário
VAGNER CRISTIANO GARCIA DUTRA	03.696.700/0001-50	UN	1	3.800,00
BRAIAN FIGUEI	12.213.827/0001-62	UN	1	16.777,78
DISCOVERY SOM E ILUMINAÇÃO	07.670.769/0001-66	UN	1	19.800,00

Fonte da pesquisa dos preços: LICITACON E FORNECEDOR

3 – VALOR REFERENCIA (MEDIA)

EMPRESA1	EMPRESA2	EMPRESA3	MEDIA
3.800,00	16.777,78	19.800,00	13.459,26

4 - Encaminho à autoridade superior para apreciação.

Coxilha-RS, 09 de dezembro de 2024.


Claudio Sander da Rocha
CPF 036.325.070-07
Ass. de Secretário

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 358777/2024

Última atualização: 12/02/2024

Local: Canoas/RS Órgão: MUNICIPIO DE CANOAS

Unidade compradora: 988589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88577416000118-1-000074/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Locação de dois caminhões médios de trís elétricos de sonorização e divulgação das ações da Prefeitura na evacuação dos banhos pelo período de 07 a 19 de maio, para atendimento ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 98.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 98.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

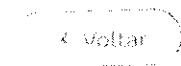
Quantidade

Valor unitário estimado

1	Locação de dois caminhões médios de trís elétricos de sonorização e divulgação das ações da Prefeitura na evacuação dos bairros pelo período de 07 a 19 de maio, para atendimento ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024	13	R\$ 3.800,00
2	Locação de dois caminhões médios de trís elétricos de sonorização e divulgação das ações da Prefeitura na evacuação dos bairros pelo período de 07 a 19 de maio, para atendimento ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024	13	R\$ 3.800,00

Imagem 6 Imagem 6

Página 1



Prefeitura na evacuação dos bairros pelo período de 07 a 1
 publica reconhecido pelo Decreto Municipal nº 176/2024

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 13 Unidade de medida: unidade Valor unitário estimado: R\$ 3.800,00

Valor total estimado: R\$ 49.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.696.700/0001-50

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VAGNER CRISTIANO GARCIA DUTRA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2024

Ata de contratação nº 03 - 12/2024

Local: Tramandai/RS Órgão: MUNICIPIO DE TRAMANDAI Unidade compradora: 6 - Secretaria Municipal de Turismo

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88771001000180-1-000299/2024 Fonte: LIBRE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para o evento Marcha para Jesus 2024 e Dia da Bíblia.



Portal Nacional de Contratações Públicas



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.777,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.777,78

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição		Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de veículo tipo trio elétrico para utilização nos eventos "Marcha para Jesus" e "Dia da Bíblia", no dia 07 de dezembro de 2024. Especificações: deverá ter no mínimo – altura 4,10x2,60, largura 11,50 comprimento, capacidade para no mínimo 12 pessoas, 50.000 watts de som nos 04 lados, mesas analógicas 32 canais e mesa digital, microfones, 03 mic sem fio, cubos para contra baixa, guitarra e teclado, 06 monitores de palco, 01 bateria, 04 painéis de leds videos, 02 painéis de leds letreiro, 18 graves de 18 pl, 16 line array 12pl, 16 baianinhas 12 pl, 10 cornetas fenóticas, 02 processadores, com gerador.		1	R\$ 16.777,78

Item nº 1

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de veículo, tipo trio elétrico, para utilização nos eventos EMarcha para Jesus e NDia da Bíblia, no dia 07 de dezembro de 2024. Especificações: deverá ter no mínimo 2 altura 4.10x2.60, largura 11.50 comprimento, capacidade para no mínimo 12 pessoas, 50.000 watts de som nos 04 lados, mesas analógicas 32 canais e mesa digital, microfones, 03 mic sem fio, cubos para contra baixa, guitarra e teclado, 06 monitores de palco, 01 bateria, 04 painéis de leds videos, 02 painéis de leds letreiro, 18 graves de 18 pt, 16 line array 12pt, 16 baianinhas 12 pt, 10 cornetas fenolicas, 02 processadores, com gerador.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 16.777,78

Valor total estimado: R\$ 16.777,78

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.213.827/0001-62

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BRAIAN FIORI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 26/11/2024

Local: Espumoso/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ESPUMOSO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no DNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no DNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Objeto:

Solicito contratação de empresa para prestação de serviços de Caminhão de Trio Elétrico para o Carnaval 2024, visando atendimento da demanda do município de Espumoso, RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Caminhão Trio Elétrico VW 12/140 H Placas Laf OFOB no CRVA 233772122078 com sonorização, iluminação, gerador e painel de led.	1	R\$ 19.800,00

Exibir 10

1-1 de 1 Itens

[← Voltar](#)



Assinatura do(a) Autor(a) do Ato

Assinatura do(a) Assessor(a) do(a) Autor(a) do Ato

Assinatura do(a) Assessor(a) do(a) Assessor(a) do(a) Autor(a) do Ato

Item nº 1

Descrição: Caminhão Trio Elétrico VW 12/140 H Placas Laf OFO8 no CRVA 233772122078 com sonorização iluminação gerador e painel de led.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SER **Valor unitário estimado:** R\$ 19.800,00

Valor total estimado: R\$ 19.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/04/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.670.769/0001-66

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DISCOVERY SOM E LUZ LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 19.800,00

Valor total homologado: R\$ 19.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%